



EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº 9 , de 2018

(Do Senhor Deputado Ricardo Vale e outros)

**Ao Projeto de Lei nº. 445/2015, que
"Dispõe sobre sons e ruídos, fixa níveis e
horários em que será permitida sua
emissão, e dá outras providências"**

Acrescenta-se ao art. 5º do projeto de lei nº 445/2015 o seguinte parágrafo:

Art. 5º...

§ 4 A ação fiscal que incluir a aferição de ruído será gravada em vídeo e georreferenciada e ficará disponível para consulta por, no mínimo, 60 e, no máximo, 90 dias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar mais transparência à atividade de fiscalização.


Deputado **RICARDO VALE**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recobi em 17/04/16 às 16:20	
Assinatura	Matrícula



